

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU ESTADO DO RIO DE JANEIRO Gabinete do Vereador WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS







Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe à Câmara Municipal Projeto de Lei adequando a Guarda Municipal de Casimiro de Abreu ao Estatuto Geral das Guardas Municipais, instituído pela Lei Federal nº 13.022/2014.

JUSTIFICATIVA

Em 11 de agosto de 2014 foi publicada a Lei Federal 13.022/2014, denominada de Estatuto Geral das Guardas Municipais, regulamentando o art. 144, § 8º da Constituição Federal, versando sobre atribuições, carreira e organização das corporações municipais no território nacional.

O Estatuto Geral das Guardas Municipais concedeu prazo para que os Municípios promovam as adaptações necessárias, conforme dispõe o art. 22:

"Art. 22 – Aplica-se esta Lei a todas as guardas municipais existentes na data de sua publicação, a cujas disposições devem adaptar-se no prazo de 2 (dois) anos."

Faz-se necessário adaptar a legislação municipal às regras instituídas pela referida Lei Federal, garantindo-se aos Guardas Municipais os direitos e garantias previstos no Estatuto Geral, o que refletirá na qualidade e eficiência dos serviços a serem prestados à sociedade casimirense.

Casimiro de Abreu, 23 de junho de 2021.

WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS

Vereador

PROT N • 2747/2021 Em, 28, 196, 197